



Federação Mineira  
de Futebol

**Belo Horizonte, 18 de junho de 2018.**

**Ofício FMF/DCO/033/2018.**

**Ref: DECISÃO DEFINITIVA DA JUSTIÇA DESPORTIVA - CAMPEONATO MINEIRO 2018 - SUB 15 E SUB 17 - 2ª DIVISÃO.**

A Diretoria de Competições (DCO) da Federação Mineira de Futebol (FMF), no uso de suas atribuições,

considerando a condenação do Santa Cruz Futebol Clube nos termos da denúncia apresentada pela douta Procuradoria, cujo resultado foi: PROCESSO nº 137/2018 *“Punido com a perda de 03 (três) pontos e multado em R\$100,00 (cem reais) no art. 214.”*;

considerando o julgamento do Recurso Voluntário, pelo egrégio Tribunal de Justiça Desportiva (TJD), do processo nº 137/2018, no dia 12.06.2018;

considerando a decisão do Recurso Voluntário interposto pelo Santa Cruz Futebol Clube, cujo resultado foi: PROCESSO nº 137/2018 *“Por unanimidade, negaram provimento ao recurso, mantendo a decisão recorrida.”*;

considerando o trânsito em julgado destes processos, tornando, assim, definitiva as decisões da Justiça Desportiva,

considerando a independência funcional do TJD e a obrigação da entidade regional de administração do desporto em cumprir suas decisões,



Federação Mineira  
de Futebol

## RESOLVE

1- Executar as penas do TJD e deduzir 03 (três) pontos do **Santa Cruz Futebol Clube** na respectiva classificação do Campeonato Mineiro 2018 - **Sub15** - 2ª Divisão;

2- Deduzir mais 03 (três) pontos do **Santa Cruz Futebol Clube** na classificação do Campeonato Mineiro 2018 - **Sub15** - 2ª Divisão pelo cumprimento, por parte da DCO, do disposto no § 1º do art. 214, "*Para os fins deste artigo, não serão computados os pontos eventualmente obtidos pelo infrator*", eis que o resultado da partida objeto da denúncia foi o vitória do clube sancionado, em 08.04.2018.

Publique-se no site da FMF e cumpra-se.

**LEONARDO BARBOSA**  
Diretoria de Competições

Federação Mineira de Futebol